



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF.

PARECER N°019 /2021.

- PROJETO DE LEI N° 012/2021 (PPA 2022-2025).
- AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- RELATOR: WALDOMIRO CORDEIRO SOARES

APROVADO
EM 13/12/2021
CMT/PA

VETO A EMENDA ADITIVA N°. 001/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR
AGUINALDO DIAS DA SILVA.

1 - RELATÓRIO:

Vem a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Veto a Emenda Aditiva n°. 001/2021, de autoria do Exm° Vereador. Aguinaldo Dias da Silva. Diante das razões do veto total apresentado, passamos à sua análise:

Em 25/11/2021 esta Casa de Leis aprovou as referidas emendas aditivas, em Sessão Extraordinária, enviado em seguida para votação em sessão ordinária ocorrida no dia 29/11/2021 e, logo após, para a sanção do gestor municipal. Ocorre que houve por bem ao gestor **VETAR** a referida emenda conforme razões e justificativa do veto em anexo. É o breve relatório.

2) - VOTO:

Entende este Relator que merece prosperar as razões elencadas pelo Poder Executivo. Com base nessa premissa, decido **MANTER** o Veto do Poder Executivo a mencionada Emenda Aditiva.

Nota-se que foram observados os preceitos norteadores previstos nas Constituições da República e Estadual no que tange ao processo legislativo. Com a propositura de Projeto de Lei pelo Executivo, foi observada a legitimidade de iniciativa prevista na norma constitucional.

Ressalte-se, todavia que, para análise do Veto por esta Casa de Leis, deve-se levar em conta que a sua apreciação é de competência privativa do Plenário, que



deverá constar da Pauta e da Ordem do Dia, estando sujeito a uma única discussão e depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara para que seja rejeitado. Mantido ou rejeitado, o Veto deverá ser encaminhado, por protocolo, ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara, conforme determina o Regimento Interno da Casa. Assim, por entender a razão do Veto, essa Comissão decide **MANTER O VETO**, referente a Emenda Aditiva nº. 001/2021 de autoria do Vereador Aginaldo Dias da Silva - Ver. Ná.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 09 de Dezembro de 2021.

Waldomiro Cordeiro Soares/Ver. Mirim
Relator-CLJRF

Pelas Conclusões:

Francisco Ribeiro Barreto
Ver. Chiquinho da Agroforte
Presidente - CLJRF

Hoberlindo Pereira de Sá
Ver. Hoberlindo de Sá
Secretário - CLJRF